PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 8.478, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal, para *Cargo de Provimento Efetivo*, do Quadro Único dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **DIONÍSIO COSTA ALVES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal n.º 1.405, de 26 de dezembro de 1991, alterada pelas Leis Municipais n.º 2.636, de 30 de agosto de 2012, , n.º 3.309, de 09 de julho de 2021, n.º 3.022, de 09 de maio de 2019 e n.º 3.553, de 19 de janeiro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, relativo ao Edital n.º 001, de 3 de outubro de 2019 e conforme a classificação final, constante do Edital n.º 019, de 12 de março de 2020, o Sr. ***Weverson Marins Palma (matrícula n.º 2781)***, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 9.216.382-2-SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (MF) 008.375.349-41, para exercer o *Cargo de Provimento Efetivo* de **"Vigia"**, do Quadro Único dos Servidores Municipais, *Grupo Ocupacional Serviços Gerais*, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, Referência SG-B, Classe 01.

Parágrafo Único. O servidor nomeado, no caput deste artigo, prestará serviços no Departamento de Obras e Serviços Municipais - Almoxarifado Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

DIONÍSIO COSTA ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal Tribuna do Norte
nº 9479 de 22/03/23 fl(s) 310